

Ministério da Educação - MEC

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23821.000656/2023-69 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 60/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS № 60/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE — CAMPUS SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA JL SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE — CAMPUS SÃO BENTO DO SUL, ente autárquico, com sede na Rua Paulo Chapiewski n° 931, Bairro Centenário, Cep: 89283-064, São Bento do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0014-09, neste ato representado pelo Sr. Alessandro lavorski, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 170, de 26 de janeiro de 2024, publicada no *DOU* em 29 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº XXX.221.919-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXX0197-X SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JL SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.117.443/0001-98, sediado(a) na Rua Minas Gerais, 550, Letra E, Presidente Médici, em Chapecó — SC, CEP 89.801-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Luiz Siebeneichler, portador do CPF nº XXX.864.959-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23821.000656/2023-69, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 62/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 60/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 24/04/2024 e término em 24/04/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMOÇÃO DOS CUSTOS FIXOS

2.1 Suprimir o percentual de 2,36% da Planilha de Custos dos Serviços Contratados, referente ao somatório do *Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado*, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser "zerado" nos anos subsequentes, conforme item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa nº 05/2017 e da Nota Técnica nº 652/2017-MP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 5.726,38 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 68.716,56 (sessenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ministério da Educação - MEC

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158631

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231502 Elemento de Despesa: 3.3.90.37

PI: L20RLP0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Bento do Sul/SC, 25 de março de 2024.

CONTRATANTE

Alessandro Iavorski CPF nº XXX.221.919-XX Diretor-Geral Portaria nº 170/2024 - DOU 29/01/2024

IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

CONTRATADA

João Luiz Siebeneichler CPF nº XXX.864.959-XX Representante Legal JL SERVIÇOS LTDA



Ministério da Educação - MEC

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

TESTEMUNHAS		
NOME: CPF:	_	
CFT.		
NOME:	_	
CPF:		

FOLHA DE ASSINATURAS

(Assinado digitalmente em 02/04/2024 08:16)

ANDRE XAVIER DINELLY

DIRETOR - TITULAR

DAP/SBS (11.01.14.01.02)

Matrícula: ###355#4

TERMO ADITIVO Nº 132/2024 - CCONT/SBS (11.01.14.34)

 $(N^o do \ Protocolo: N\~AO \ PROTOCOLADO)$

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 19:32) ALESSANDRO IAVORSKI

DIRETOR GERAL - TITULAR DG/SBS (11.01.14.01) Matrícula: ###205#0

(Assinado digitalmente em 28/03/2024 07:48)
WILLIAN ALBERTI
ADMINISTRADOR
CCONT/SBS (11.01.14.34)
Matrícula: ###770#1

Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 132, ano: 2024, tipo: TERMO ADITIVO, data de emissão: 28/03/2024 e o código de verificação: 3659fc2052